



PORTARIA N°051/2025-SESMA/GAB

"Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contratos referente ao Pregão Eletrônico N°090/2023, Contrato Administrativo N° 24-0320-003 -SESMA – Serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, afugentamento, limpeza de caixas d'água, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

O Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, Mauricio Miranda do Nascimento, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 090/2023, Contrato Administrativo Nº 24-0320-003 SESMA Serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, afugentamento, etc., limpeza de caixas d'água, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde FMS."
- I Fiscal de Contratos Titular: EDSON FERNANDES JACINTO MAGALHÃES CPF: 015.375.732-92
- II Fiscal de Contratos Suplente: CAMILA VICENTE FALCÃO CIRELLI DE MELO CPF: 027.003.082-47;
- **Art. 2º** Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:





- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de itens contratados e/ou serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira— SESMA;
- II- Verificar a execução do serviço e/ou a entrega dos itens, se estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento convocatório e contratual;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado e/ou o recebimento dos itens contratados;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 20 de fevereiro de 2025.

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 011/2025